



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2.377/2011

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Igreja Petencostal Porta Formosa Ministério Iúna, mediante concessão de uso, as dependências da Escola Municipal “Deolinda Amorim de Oliveira”, nos dias 30 e 31 de julho de 2011, para a realização de culto e feijoada.

Art. 2º A cessão se dará de forma gratuita, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cessão com a cessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (22/07/2011).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna